

DECISÃO CRO/GO – 007, de 20 de março de 2020.

Altera o art. 1º da Decisão CRO/GO – 006, de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS – CROGO**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Lei nº 4.324, de 14 de Abril de 1964 e no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CROGO 001/79,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei nº. 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº. 9633/2020, de 13 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) **e suas alterações trazidas pelo Decreto nº. 9.637, de 17 de março de 2020.**

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Decisão CRO/GO – 006, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com o seguinte **acréscimo**:

- Sede: Av. T-2, Nº 1.381, Setor Bueno - Fone: (62) 4006-7500 Fax (62) 4006-7505 - CEP: 74.210-010 - www.crogo.org.br - Cx. Postal 517 - Goiânia - GO
- Delegacia de Anápolis: Rua João José, Esquina C/av Pinheiro Chagas, Qd. 12, Lt. 01, Sala 1 - Setor Jundiá - Anápolis - GO - CEP: 74.110-350 - Fone (62) 3324-2536
- Delegacia de Itumbiara: Praça da República, Nº 130, Edifício Executivo, Sala 104, 1º Andar - Centro - Itumbiara-GO - Fone: (64) 3431-5776
- Delegacia de Rio Verde: Av. Presidente Vargas, Nº 265, Qd. R, Loja 6, Jardim Marconal, Ed. Le Monde Mercantil, CEP: 75.901-551, Rio Verde-GO - Fone: (64) 3621-4004
- Delegacia de Luziânia: Praça Raimundo de Araújo Melo, Nº 113, Sl.205 - Centro - CEP: 72.800-630 - Luziânia - GO - Fone: (61) 3621-3190
- Delegacia de Ceres/Rialma: Av.Goiás, Palácio da Justiça e Educação, Praça Cívica - CEP: 76.300-000 - Ceres-GO - Fone: (62) 3307-1625
- Delegacia de Porangatu - Av. Adelino Américo de Azevedo, Nº 252 - Centro - CEP 76.550-000 - Porangatu-GO - Fone: (62) 3362-4067
- Delegacia de Catalão - Rua Nassim Agel, Nº 394, Sala 02, Edifício Vitória - Centro - CEP: 75701-500 - Catalão-GO - Fone: (64) 3442-2999



Art. 1º. Suspender, pelo prazo de 30 dias, todos os prazos que envolvem os serviços retro detalhados, ora efetivados, por cada Setor/Unidade do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás, sendo:

SEFISC

- **Andamento de atos administrativos específicos;**
- **Notificações; e**

Art. 2º. Permanecem incólumes os demais termos constantes na Decisão CRO/GO – 006, de 18 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

Presidência do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**CD. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CROGO-11337
PRESIDENTE DO CROGO**